



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.395/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza a Municipalidade a celebrar Convênio com Instituições de Ensino Superior, Profissionalizante ou Técnico, para concessão estágios.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 023, de 23 de Abril de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 015, de 15 de Abril de 2013.

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, ora designado Conveniada, a celebrar Convênio com Instituições de Ensino Superior, Profissionalizantes ou Técnicos, devidamente inscritos no Ministério da Educação e Cultura – MEC, para concessão de estágios a estudantes dos referidos cursos, nos termos da lei e dos órgãos reguladores do setor;

Parágrafo Único – A finalidade do Convênio será de operacionalizar Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que frequentem efetivamente, cursos de educação superior, profissionalizante ou técnica em instituições educacionais públicas ou privadas, de interesse curricular, obrigatório ou não, onde o referido estágio será de forma não onerosa gratuita, sem ajuda custo ou qualquer vencimento, de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Art. 2º. – A jornada de atividades em estágios será compatível com as atividades estudantis e profissionalizantes e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

Art. 3º. – Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a possibilidade de rescisão unilateral, desde que provado descumprimento;

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de Abril de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

